

**4º Termo Aditivo ao
Contrato de Licença de Uso de Software
firmado em 30 de setembro de 2.021**

Pelo presente instrumento,

NÓRDICA DISTRIBUIDORA DE SOFTWARE LTDA., com sede na Rua Arizona nº 1.426, 4º andar, conjunto 41, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.424.768/0001-31, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada **Nórdica**; e

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPOCU, com sede na Rua Arthur Gumz, 88, Vila Nova, Jaraguá do Sul, SC, 89.259-340, inscrita no CNPJ/ME sob nº 83.784.090/0001-86, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada **Licenciada**;

BILDEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. ME, com sede na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca nº 1.188, sala 401, inscrita no CNPJ/ME sob nº 24.797.996/0001-76, neste ato representada na forma de seu contrato social; doravante denominada **Parceira**;

considerando que:


- (i) as partes firmaram Contrato de Licença de Uso de Software em 30 de setembro de 2.021, o **Contrato**;
- (ii) o **Contrato** previu a prestação de 120 horas de serviços de consultoria pela **Parceira**, os **Serviços**, que foram inteiramente utilizadas pela **Licenciada**;
- (iii) a **Licenciada** tem interesse em contratar horas adicionais dos **Serviços**;
- (iv) as partes desejam estabelecer regras para prestação de tais **Serviços**;

têm justo e acertado o que segue:

1. A Parceira deverá prestar horas adicionais dos **Serviços** descritos no **Contrato**, mediante solicitação escrita da **Licenciada**, nos termos deste termo aditivo.

1.1. Os Serviços serão prestados exclusivamente pela **Parceira**.

Enice



1.2. As solicitações dos **Serviços** encaminhadas à **Parceira** deverão estar acompanhadas de autorização por escrito da Diretora Executiva da **Licenciada**, Juliana P.H.Demarchi.

1.3. A **Licenciada** e a **Nórdica** não se responsabilizam por qualquer **Serviço** prestado em desacordo com o previsto no item 1.2. acima.

1.4. Deverá ser observado pelas partes, o limite mensal de 30 (trinta) horas de **Serviços**.

2. Ao final de cada mês, a **Bilden** fará levantamento dos **Serviços** prestados à **Licenciada** no período, observadas as condições acima, e emitirá a respectiva fatura que deverá ser paga pela **Licenciada** no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados de sua emissão.



2.1. O valor da hora dos **Serviços** é R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

2.2. Os pagamentos à **Parceira** deverão ser realizados pela **Licenciada** mediante depósito na conta corrente indicada pela **Parceira**, consoante as notas fiscais por ela emitidas com base nos relatórios de atividades apresentados pela **Parceira** e ratificados pela **Licenciada**.

2.3. O atraso no pagamento indicado nesta cláusula 4ª, implicará o pagamento de multa de 2% (dois por cento), bem como juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata dies*, sobre o valor devido e não pago, atualizado com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA).

3. Este termo aditivo tem vigência de 12 (meses) a partir de sua assinatura.

4. As partes elegem o foro da comarca da cidade de São Paulo para dirimir as questões oriundas deste contrato.



2



E assim, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

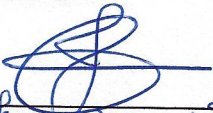
São Paulo, 1º de fevereiro de 2.023



NÓRDICA DISTRIBUIDORA DE SOFTWARE LTDA.


ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPOCU.


BILDEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. ME

Testemunhas:


Nome: Franciane Aparecida Jaz
CPF nº 099.818.819-03


Nome: Grice Suzane Scheller Romes
CPF nº 008.834.629-31